LEI Nº 1.769, DE 05/11/2008.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Programa de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial, no corrente exercício, no projeto/atividade 2.011 – Manutenção Educação Básica do Município, adicionando-se à modalidade a seguir descrita, o valor de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais):

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01.12.361.4506.2.011.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001-99 – Transf. Inst. Priv. Sem fins Lucrativos R$ 480,00

Art. 2º Para atendimento ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01.12.361.4506.2.011.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001-25 – Aplicação Direta R$ 480,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de novembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON
Prefeito Municipal